



CMAS SS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO
SEBASTIÃO/SP**

Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**Cria Comissão Organizadora da VI Conferência
Municipal de Assistência Social**

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.200, de 22 de setembro de 1997, em reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019, registrada em ata própria,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Social convocaram, conjuntamente, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, coordenada pela Presidente do CMAS, Eliane Silvestre e pela Vice-Presidente do CMAS, Rita de Cássia do Nascimento Simioni, com os seguintes membros: Poder Público: Paulo Roberto Machevicius e Miriã Kátia Wolf de Matos; pelos Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Maria Fabiana Soares Rangel e Vilma Costa Machado Scian.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS e terá como competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal, organizando e coordenando todo o processo, o que inclui elaboração do orçamento e da minuta do Regimento Interno, divulgação, consolidação do Relatório Final e encaminhamento ao Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP;
- III. Dar suporte técnico-operacional, tanto na fase preparatória quanto durante o evento;
- IV. Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal, elaborando atas das reuniões a serem apresentadas em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 4º - A Comissão Organizadora contará ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal, em todas as suas etapas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANE SILVESTRE
Presidente